



Prefeitura do Município de Taquarituba

L E I Nº 1.040/95.
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 25% sobre os valores de julho de 1.994, a contar de 01 de fevereiro de 1.995.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento do município para o exercício de 1.995.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 15 de fevereiro de 1995.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 15/02/95

Publicado no Jornal: *Jornal do Estado*
nº _____ de 25/02/95